PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38.200 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 4.434 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1.993.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO ESPÍRITA A CAMINHO DE JESUS

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica declarado de utilidade pública o CENTRO ESPÍRITA A CAMINHO DE JESUS, com sede nesta cidade.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando assim, a todos a quem o conhecimento desta pertencer, que o cumpram e façam-o cumprir como nele contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, aos 26 de Fevereiro de '' 1993.

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ

PREFEITO